



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 994/87

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Domingos Martins para o exercício financeiro de 1988 discriminado pelos anexos intrigantes desta lei que estima a RECEITA em CZ\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzados) e fixa a DESPESA em CZ\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzados).

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação de tributos, suprimento de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.....	74.494.500,00
Receita Tributária.....	4.732.000,00
Receita Patrimonial.....	80.500,00
Receita Industrial.....	150.000,00
Receita de Transferências	-
Correntes.....	68.796.000,00
Outras Receitas Correntes.....	736.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	25.505.500,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	201.500,00
Receita de Transferências de Capital.....	25.304.000,00

Art. 3º - A DESPESA será realizada na forma dos analíticos constantes e respectivos subanexos, conforme discriminação seguinte:

DESPESAS POR ÓRGÃO DO GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO



(Handwritten signature)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

00 - CÂMARA MUNICIPAL.....	5.500.000,00
11 - GABINETE DO PREFEITO.....	2.630.000,00
12 - ASSESSORIA.....	460.000,00
21 - SECRETARIA.....	11.590.000,00
30 - DIVISÃO DE FAZENDA.....	3.600.000,00
40 - DIVISÃO DE OBRAS.....	38.391.000,00
50 - DIVISÃO DE SAÚDE.....	10.504.000,00
60 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....	26.555.000,00
70 - SERVIÇO DE TURISMO - COMTUR.....	770.000,00

Art. 4º - As dotações atribuídas as diversas unidades orçamentárias serão movimentadas pelo órgão central da administração financeira do Poder Executivo Municipal nos termos do art. 66 da Lei 4.320/64.º

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1988 revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Domingos Martins, 09 de dezembro de 1987.

(Handwritten signature)
Moacir da Silva Vargas
- Prefeito Municipal -

Registrada e Publicada nesta Secretaria em
09/12/87, Livro nº 09, fls. 21 verso, 22 e
22 verso.